



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

LEI nº 753/84, de 20 de setembro de 1984

Autoriza a abertura de crédito adicional ao vigente orçamento do município e dá / outras informações.

ANTONIO GASPAR DO VALE, PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, CEARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

- ARTIGO 1º) - Fica aberto ao vigente orçamento do Município, o crédito adicional no valor de Cr\$ 144.600.000 (Cento e quarenta e quatro milhões e seissentos mil cruzeiros), destinados a suplementar as dotações que indica.
- 01.03070202-A.02-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
- 3.1.3.2- Outros serviços e encargos Cr\$ 2.500.000
- 06.05221342-A.13-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICIPIO
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 1.200.000
- 07.08421882-A.22-MANUTENÇÃO DO ENSINO DO 1º GRAU
- 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos Cr\$ 1.500.000
- 07.08421881-P.15-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
- 4.1.1.0-Obras Públicas Cr\$ 60.000.000
- 06.10603271-P.10-AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO
- 4.1.1.0 - Obras Públicas Cr\$ 5.000.000
- 06.10603282-A.19-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 500.000
- 08.13754282-A.26-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO
- 3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 7.300.000
- 3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 7.000.000



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA

LEI nº 753/84, de 20.09.84 - 2

08.15824922-A.31-OBRIGAÇÕES PARA COM A PREVIDÊNCIA

3.1.1.3 - Obrigações Patronais Cr\$ 13.000.000

08.15824922-A.32-OBRIGAÇÕES PARA COM INATIVOS E //
PENSIONISTAS

3.2.5.1 - Inativos Cr\$ 600.000

08.15844942-A.33 - CONTRIBUIÇÃO P/COM O PASEP

3.2.8.0 - Contribuição para o PASEP Cr\$ 6.000.000

06.16885342-A.20 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

3.1.1.1 - Pessoal Civil Cr\$ 4.000.000

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 36.000.000

TOTAL Cr\$144.600.000

ARTIGO 2º) - Os recursos para atendimento das despesas a que se /
refere o art. 1º desta lei decorrem do excesso de //
arrecadação verificado até esta data.

ARTIGO 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOIARA, 20 de Se-
tembro de 1984.

ANTONIO GASPAR DO VALE

PREFEITO MUNICIPAL